



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.388, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura

02.12.12.27.812.2701.1374 – Cobertura Arquibancada Estádio José Carlos Romero

02.12.12.27.812.2701.1374.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 R\$100.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º

I - Superávit Financeiro no valor de R\$4.578,23 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2019, depositado na conta 647141-1, agência 1818, Caixa Econômica Federal;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais), destinados à contrapartida do Município.

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$4.921,77 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).

Fontes de Recursos:

1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

.....
 R\$4.921,77

2.24.00 - Recursos de Exercícios Anteriores
 R\$94.578,23

1.00.00 - Recursos Ordinários
 R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de fevereiro de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal